

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 5.650, DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a criar o Centro Federal de Educação Tecnológica (Cefet) de Tefé, no Município de Tefé, no Estado do Amazonas.

Autor: Senado Federal

Relator: Deputado Sabino Castelo Branco

I - RELATÓRIO

O projeto sob exame pretende autorizar o Poder Executivo a criar o Centro Federal de Educação Tecnológica de Tefé, no Município de Tefé, no Estado do Amazonas.

O referido CEFET será instituído na forma de autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, com a finalidade de formar e qualificar profissionais, realizar pesquisa aplicada e desenvolver tecnologia visando novos processos produtivos de bens e serviços.

Segundo a proposta, o Poder Executivo ficará também autorizado a: I - criar os cargos de direção e as funções gratificadas requeridos para a instituição do CEFET; II - dispor sobre sua organização e funcionamento; e III – lotar na nova entidade os servidores que se fizerem necessários, mediante criação de cargos efetivos, transferência de servidores e transformação de cargos efetivos vagos da administração federal direta, autárquica e fundacional.

Não foram oferecidas emendas ao projeto no prazo regimental.

II - VOTO DO RELATOR

Como nos informa a justificativa da proposição, o Município de Tefé, com população aproximada de sessenta e cinco mil habitantes, apresenta considerável potencial econômico, atraindo atualmente investimentos nas áreas de bioenergia, pecuária e pesca, entre outras, além de prestar apoio logístico à atividade petrolífera regional. Tefé é também porta de entrada para a Reserva de Desenvolvimento Sustentável de Mamirauá, que tem área total de 1.124.000 há e é considerada a maior área protegida de várzea da Amazônia.

Tefé situa-se na Mesorregião Centro do Amazonas, considerada a mais próspera do Estado. A Mesorregião central é formada por seis microrregiões, incluindo a de Tefé, que abrigam trinta municípios, entre os quais a capital estadual, e a Zona Franca de Manaus.

A criação da referida unidade de ensino tecnológico federal beneficiará não somente a população de Tefé, mas também dos municípios próximos, e, sem dúvida, contribuirá para o desenvolvimento social e econômico da região a partir da qualificação profissional de seus habitantes, sobretudo dos jovens prestes a ingressar no mercado de trabalho.

Por tais razões, entendo que a proposta é merecedora do integral apoio deste colegiado.

Finalizando, lembro que eventuais questionamentos sobre a existência ou não de reserva de iniciativa legislativa sobre a matéria deverão ser resolvidos pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em razão de suas atribuições regimentais, devendo esta Comissão ater-se ao mérito da proposição.

Em face do exposto, meu voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.650, de 2009.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado Sabino Castelo Branco
Relator